



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 663

GABINETE
DO PREFEITO



Lei nº 663, de 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo, a partir de 1º janeiro de 2025, passa a vigorar no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Especializados, Motorista e Motorista de Ambulância o Município pagará, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

Art. 3º Aos servidores ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelar o Município pagará, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de janeiro de 2025; 62º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01251.